



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.541, DE 2015

Apensados: PL nº 7.472/2010, PL nº 5.356/2013, PL nº 5.996/2013, PL nº 6.367/2013, PL nº 6.964/2013, PL nº 7.172/2014, PL nº 7.340/2014, PL nº 7.628/2014, PL nº 994/2015, PL nº 1.718/2015, PL nº 1.864/2015, PL nº 2.473/2015, PL nº 4.583/2016, PL nº 4.994/2016, PL nº 5.402/2016, PL nº 6.653/2016, PL nº 6.768/2016, PL nº 6.980/2017, PL nº 7.020/2017, PL nº 9.147/2017, PL nº 10.364/2018, PL nº 11.100/2018, PL nº 1.869/2019, PL nº 2.074/2019, PL nº 2.133/2019, PL nº 3.997/2019 e PL nº 3.863/2019.

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doença grave.

Autor: Senado Federal - Pedro Taques

Relator: Deputado: Dr. LEONARDO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.541, de 2015, altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para permitir o saque do saldo do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doença grave.

Estão apensadas a este PL, as seguintes 27 proposições:

1 - PL 7.472, de 2010, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Trata da definição de calamidade para fins de saque do FGTS, da utilização do saldo para pagamento de plano privado de benefício, bem como de movimentação da conta em razão de assuntos de saúde.

2 - PL 5.356, de 2013, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para que a conta vinculada do trabalhador no FGTS possa ser movimentada para o tratamento de doença letal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

3 - PL 5.996, de 2013, que altera o inciso XIV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para liberar o saque do FGTS em caso de doença grave ou incapacitante.

4 - PL 6.367, de 2013, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador para custear procedimentos cirúrgicos de urgência.

5 - PL 6.964, de 2013, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para definir desastre natural, no caso de movimentação da conta do FGTS.

6 - PL 7.172, de 2014, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e dá outras providências, para permitir movimentação do saldo da conta vinculada para ressarcimento de despesas com tratamento de infertilidade.

7 - PL 7.340, de 2014, que acrescenta o inciso XVIII ao art. 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para autorizar o uso do FGTS para pagamento de débito com pensão alimentícia.

8 - PL 7.628, de 2014, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para autorizar a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador das formas crônicas da hepatite B ou C.

9 - PL 994, de 2015, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para autorizar a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doenças incapacitantes graves.

10 - PL 1.718, de 2015, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir dentre as hipóteses de movimentação da conta vinculada do o trabalhador ou seus dependentes for portador de esclerose múltipla e esclerose lateral amiotrófica.

11 - PL 1.864, de 2015, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

outras providências, para que a conta vinculada do trabalhador no FGTS possa ser movimentada para pagamento de pensão alimentícia.

12 - PL 2.473, de 2015, que altera o inciso XIV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para autorizar a movimentação da conta vinculada do trabalhador em situação de doença grave, mesmo que não se caracterize o estágio terminal.

13 - PL 4.583, de 2016, que altera o inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de dispor sobre a possibilidade de o trabalhador movimentar sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em caso de desastre.

14 - PL 4.994, de 2016, que altera o inciso XVIII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para incluir os dependentes do trabalhador na hipótese de saque do FGTS para aquisição de órteses e próteses, em razão de deficiência.

15 - PL 5.402, de 2016, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Trata da movimentação da conta vinculada do FGTS para aplicação em planos de benefícios de caráter previdenciário.

16 - PL 6.653, de 2016, que dispõe sobre a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pelo trabalhador quando ele ou qualquer de seus dependentes for pessoa com deficiência.

17 - PL 6.768, de 2016, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, incluindo o artigo 20-A para permitir a movimentação da conta vinculada do FGTS pelo servidor público e pelo trabalhador da administração pública, ainda que terceirizado, quando houver suspensão, atraso ou restrição das remunerações, decorrente de estado de calamidade financeira do ente federativo a que esteja vinculado.

18 - PL 6.980, de 2017, que altera a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para dispor sobre a movimentação da conta do FGTS por ocasião do nascimento ou adoção de filho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

19 - PL 7.020, de 2017, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação do saldo da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na hipótese de custeio de tratamento para infertilidade.

20 – PL 9.147, de 2017, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir que a trabalhadora gestante utilize saldo em sua conta vinculada no FGTS para gastos nos períodos pré-natal e pós-natal.

21 - PL 10.364, de 2018, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e dá outras providências, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido com doenças ou afecções graves, e dá outras providências.

22 - PL 11.100, de 2018, que acrescenta inciso ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir a movimentação das contas vinculadas do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do saldo que exceder a seis vezes o valor de sua remuneração na data da opção.

23 - PL 1.869, de 2019, que acrescenta inciso ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", a fim de permitir a movimentação da conta vinculada para pagamento de exames e procedimentos de pré-natal e parto.

24 - PL 2.074, de 2019, que acrescenta o inciso XX ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para tratar da liberação do saque em caso de submissão a consultas de pré-natal e cumprimento do calendário vacinal.

25 - PL 2.133, de 2019, que altera o inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no caso de desastre tecnológico.

26 - PL 3.863, de 2019, que acrescenta inciso XX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da mulher trabalhadora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

27 - PL 3.997, de 2019, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", para permitir a movimentação da conta vinculada, em caso de nascimento ou de adoção de filho.

As Proposições em análise, que tramitam em regime de prioridade, foram distribuídas às Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF) e de Trabalho, de Administração e Serviço Público, para exame de mérito; de Finanças e Tributação, para apreciação do mérito e da adequação financeira e orçamentária; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 2.541, de 2015, principal, visa a alterar a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o saque do saldo do FGTS quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doença grave. Estão apensados a ele 27 projetos, dos quais 10 tratam, também, do saque dos valores depositados nesse fundo em razão de doenças ou condições de saúde específicas. São eles os PLs nºs 5.356, de 2013; 5.996, de 2013; 6.367, de 2013, 7.628, de 2014; 994, de 2015; 1.718, de 2015; 2.473, de 2015; 4.994, de 2016, 10.364, de 2018 e PL nº 1.869, de 2019.

Pela atual redação do art. 20, XIV, da Lei nº 8.036, de 1990, a conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada se ele, ou qualquer dependente, estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento.

No entanto, acreditamos que os recursos do FGTS das pessoas com doenças graves deveriam ser liberados independentemente da aferição do estágio da doença, uma vez que o ingresso de dinheiro extra no orçamento da família pode permitir a melhoria do seu tratamento e, assim, potencialmente aumentar as suas chances de cura e o seu bem-estar.

Sabemos que, de acordo com a Constituição Federal, saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida por meio de políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. Por isso, nada mais justo que a legislação seja modificada para que as pessoas com doenças graves possam, desde o diagnóstico, utilizar-se dos recursos do Fundo de Garantia para buscar meios de enfrentar essas moléstias.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

Hoje em dia, utiliza-se, no Brasil, da listagem prevista no art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713, de 1988, como referência para doenças graves. Embora esse dispositivo legal refira-se à isenção de imposto de renda de pessoas com determinadas condições de saúde, igualmente tem sido utilizada como parâmetro para a concessão de outros direitos às pessoas acometidas pelas moléstias que ela prevê.

Consideramos, todavia, que a solução proposta no PL nº 2.541, de 2015, de deixar ao regulamento a indicação das doenças que ensejariam a possibilidade do saque dos recursos do FGTS é mais acertada, pois o regulamento é uma norma infralegal, que pode ser modificada com muito mais facilidade, tanto para o acréscimo de doenças que venham a surgir, como para a exclusão de condições que, por exemplo, deixem de ser graves, pelo aprimoramento das técnicas da medicina. Assim, embora os demais PLs mencionados citem, especificamente, algumas doenças, cremos que a aprovação de uma redação mais genérica se adequa melhor aos objetivos da norma.

Dessa forma, ao final do nosso Voto, aprovaremos, no mérito, os PLs que alteram a Lei nº 8.036, de 1990, para prever doenças ou condições que ensejam a movimentação da conta do FGTS, uma vez que todos buscam aprimorar a Lei para garantir dignidade à pessoa com doenças graves ou cuidados com saúde que garantam qualidade de vida, mas nos utilizaremos, no Substitutivo, de redação mais genérica. São estas as propostas listadas abaixo:

1 - PL 5.356, de 2013, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para que a conta vinculada do trabalhador no FGTS possa ser movimentada para o tratamento de doença letal.

2 - PL 5.996, de 2013, que altera o inciso XIV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para liberar o saque do FGTS em caso de doença grave ou incapacitante.

3 - PL 6.367, de 2013, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador para custear procedimentos cirúrgicos de urgência.

4 - PL 7.628, de 2014, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para autorizar a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador das formas crônicas da hepatite B ou C.

5 - PL 994, de 2015, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para autorizar a movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido por doenças incapacitantes graves.

6 - PL 1.718, de 2015, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para incluir dentre as hipóteses de movimentação da conta vinculada do o trabalhador ou seus dependentes for portador de esclerose múltipla e esclerose lateral amiotrófica.

7 - PL 2.473, de 2015, que altera o inciso XIV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para autorizar a movimentação da conta vinculada do trabalhador em situação de doença grave, mesmo que não se caracterize o estágio terminal.

8 - PL 4.994, de 2016, que altera o inciso XVIII do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para incluir os dependentes do trabalhador na hipótese de saque do FGTS para aquisição de órteses e próteses, em razão de deficiência.

9 - PL 10.364, de 2018, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e dá outras providências, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido com doenças ou afecções graves, e dá outras providências.

10 - PL 1.869, de 2019, que acrescenta inciso ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", a fim de permitir a movimentação da conta vinculada para pagamento de exames e procedimentos de pré-natal e parto.

Quanto às demais proposições apensadas, proporemos a rejeição, pois, apesar de meritórias, gerariam graves efeitos ao Fundo de Garantia, principalmente a falta de capacidade de arcar com suas obrigações, podendo gerar a parada, de imediato, de desembolsos quanto aos contratos de financiamento junto aos tomadores de recursos, prejudicando milhares de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

obras de habitação, saneamento e infraestrutura, trazendo graves prejuízos aos projetos em execução por parte de entes públicos e privados. São elas:

1 - PL 7.472, de 2010, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Trata da definição de calamidade para fins de saque do FGTS, da utilização do saldo para pagamento de plano privado de benefício, bem como de movimentação da conta em razão de assuntos de saúde.

2 - PL 6.964, de 2013, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para definir desastre natural, no caso de movimentação da conta do FGTS.

3 - PL 7.172, de 2014, que acrescenta inciso ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e dá outras providências, para permitir movimentação do saldo da conta vinculada para ressarcimento de despesas com tratamento de infertilidade.

4 - PL 7.340, de 2014, que acrescenta o inciso XVIII ao art. 20 da Lei nº 8036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para autorizar o uso do FGTS para pagamento de débito com pensão alimentícia.

5 - PL 1.864, de 2015, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para que a conta vinculada do trabalhador no FGTS possa ser movimentada para pagamento de pensão alimentícia.

6 - PL 4.583, de 2016, que altera o inciso XVI do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de dispor sobre a possibilidade de o trabalhador movimentar sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em caso de desastre.

7 - PL 5.402, de 2016, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Trata da movimentação da conta vinculada do FGTS para aplicação em planos de benefícios de caráter previdenciário.

8 - PL 6.653, de 2016, que dispõe sobre a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pelo trabalhador quando ele ou qualquer de seus dependentes for pessoa com deficiência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

9 - PL 6.768, de 2016, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências, incluindo o artigo 20-A para permitir a movimentação da conta vinculada do FGTS pelo servidor público e pelo trabalhador da administração pública, ainda que terceirizado, quando houver suspensão, atraso ou restrição das remunerações, decorrente de estado de calamidade financeira do ente federativo a que esteja vinculado.

10 - PL 6.980, de 2017, que altera a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para dispor sobre a movimentação da conta do FGTS por ocasião do nascimento ou adoção de filho.

11 - PL 7.020, de 2017, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação do saldo da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na hipótese de custeio de tratamento para infertilidade.

12 – PL 9.147, de 2017, que altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir que a trabalhadora gestante utilize saldo em sua conta vinculada no FGTS para gastos nos períodos pré-natal e pós-natal.

13 - PL 11.100, de 2018, que acrescenta inciso ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a fim de permitir a movimentação das contas vinculadas do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do saldo que exceder a seis vezes o valor de sua remuneração na data da opção.

14 - PL 2.074, de 2019, que acrescenta o inciso XX ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para tratar da liberação do saque em caso de submissão a consultas de pré-natal e cumprimento do calendário vacinal.

15 - PL 2.133, de 2019, que altera o inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no caso de desastre tecnológico.

16 - PL 3.863, de 2019, que acrescenta inciso XX ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da mulher trabalhadora.

17 - PL 3.997, de 2019, que altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que "dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências", para permitir a movimentação da conta vinculada, em caso de nascimento ou de adoção de filho.

Com base no exposto, somos pela APROVAÇÃO do PL nº 2.541, de 2015; e os PLs apensados nº 5.356, de 2013; PL nº 5.996, de 2013; PL nº 6.367, de 2013; PL nº 7.628, de 2014; PL nº 994, de 2015; PL nº 1.718, de 2015; PL nº 2.473, de 2015; PL nº 4.994, de 2016; PL nº 10.364, de 2018 e PL nº 1.869, de 2019 nos termos do Substitutivo anexo e pela rejeição dos PLs nº 7.472, de 2010; PL nº 6.964, de 2013; PL nº 7.172, de 2014; PL nº 7.340, de 2014; PL nº 1.864, de 2015; PL nº 4.583, de 2016; PL nº 5.402, de 2016; PL nº 6.653, de 2016; PL nº 6.768, de 2016; PL nº 6.980, de 2017; PL nº 7.020, de 2017; PL nº 9.147, de 2017; PL nº 11.100, de 2018; PL nº 2.074, de 2019; PL nº 2.133, de 2019, PL nº 3.683, de 2019 e PL nº 3.997, de 2019;

Sala da Comissão, em de 2019.

Deputado Dr. Leonardo - SD/MT

Relator



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.541, DE 2015

Apensados: PL nº 7.472/2010, PL nº 5.356/2013, PL nº 5.996/2013, PL nº 6.367/2013, PL nº 6.964/2013, PL nº 7.172/2014, PL nº 7.340/2014, PL nº 7.628/2014, PL nº 994/2015, PL nº 1.718/2015, PL nº 1.864/2015, PL nº 2.473/2015, PL nº 4.583/2016, PL nº 4.994/2016, PL nº 5.402/2016, PL nº 6.653/2016, PL nº 6.768/2016, PL nº 6.980/2017, PL nº 7.020/2017, PL nº 9.147/2017, PL nº 10.364/2018, PL nº 11.100/2018, PL nº 1.869/2019, PL nº 2.074/2019, PL nº 2.133/2019, PL nº 3.997/2019 e PL nº 3.863/2019.

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para tratar da movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para tratar da movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Art. 2º O inciso XIV do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....

XIV – quando o trabalhador ou seus dependentes legais forem portadores de qualquer doença grave que os incapacite para o trabalho, nos termos do regulamento; (NR)

.....

XVIII – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes, em razão de deficiência, por prescrição, necessite adquirir órtese ou prótese para promoção de acessibilidade e inclusão social; (NR)

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO DR. LEONARDO - SOLIDARIEDADE-MT

Art. 3º O “caput” do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com o acréscimo do inciso XXII:

“Art. 20.

.....

XXII – pagamento de exames e procedimentos de acompanhamento de pré-natal e parto pela gestante em gravidez de alto risco constatada por relatório médico, nos termos do regulamento.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de 2019.

Deputado Dr. Leonardo - SD/MT

Relator